



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 008/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE sobre a Junta Eleitoral Suplementar para Segunda Eleição Suplementar de candidatos a Conselheiro Estadual de Saúde do Amazonas, para completar o mandato do Biênio de 2019-2021, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993, na sua 322ª Reunião 257ª (Ordinária) realizada no dia 18.02.2020, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo Judicial nº 066080986.2018.8.04.0001, do Ministério Público do Estado do Amazonas, onde requer por meio de tutela provisória de urgência, a determinação para que o Estado constitua Comissão Especial, a fim de realizar processo eleitoral suplementar para composição de cargos do Conselho Estadual de Saúde, para completarem o mandato do Biênio de 2019-2021;

CONSIDERANDO que as providências preliminares foram tomadas para as eleições suplementares, visando à ocupação das funções de membros do Conselho Estadual de Saúde, para completar o mandato do Biênio de 2019-2021;

CONSIDERANDO que foi realizada no dia 18.12.2019, a Primeira Eleição Suplementar para eleição de candidatos à vaga de Conselheiro, conforme Decreto nº 41.709, de 14.11.2019;

CONSIDERANDO que não foram preenchidas todas as vagas para o cargo de Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, faz-se necessária a realização da Segunda Eleição Suplementar para que se complete o mandato do Biênio 2019-2021, permanecendo os mesmos componentes da primeira eleição suplementar;

CONSIDERANDO que a Resolução CES/AM nº 006/2019 AD REFERENDUM, de 23.12.2019, aprovou a Junta Eleitoral Suplementar para Segunda Eleição Suplementar de candidatos a Conselheiro Estadual de Saúde do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Junta Eleitoral Suplementar os seguintes membros:

- I - Thiago Souza de Souza - Presidente
- II - Marcivana Rodrigues Paiva - Mesária
- III - José Hugo Cabral Seffair - Mesário
- IV - Vanessa Bastos do Nascimento - Mesária
- V - Alexandra de Biasi Amaral Barbosa - Suplente

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões "Engels Medeiros" da Federação das Indústrias do Amazonas - FIEAM, em Manaus, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO MARQUES DOS SANTOS

Suplente do Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 008/2020, de 18 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

